



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 77/2023

Institui a Política de Gerenciamento de Portfólios e Projetos Estratégicos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

PROAD Nº 21521/2023

INTERESSADOS: TRT/24ª Região.

ASSUNTO: Aprovação da Política de Gerenciamento de Portfólios e Projetos Estratégicos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 6ª Sessão Administrativa Ordinária do Egrégio Tribunal Pleno, realizada no dia 6 de julho de 2023 (quinta-feira), às 14 horas, sob a Presidência do Desembargador João Marcelo Balsanelli, com a participação dos Desembargadores Tomás Bawden de Castro Silva (Vice-Presidente), André Luís Moraes de Oliveira, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, João de Deus Gomes de Souza e César Palumbo Fernandes (ausente, por motivo justificado, o Desembargador Francisco das C. Lima Filho) e do(a) representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procurador(a) Regional Simone Beatriz Assis de Rezende,

CONSIDERANDO, a Resolução Nº 97, de 23 de março de 2012, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho, que dispõe sobre as diretrizes básicas para a implantação da política de projetos e a criação e atuação dos escritórios de projetos no âmbito dos órgãos da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus;

CONSIDERANDO a Seção I do capítulo III da Resolução CNJ 370/2021, no que diz respeito a implantação de políticas e planejamento;

CONSIDERANDO o Art.21º da Seção V, da Resolução CNJ 370/2021, no que diz respeito a constituir e manter macroprocesso de Governança e Gestão composto, com observância a planejamento, gestão, projetos e processos;

CONSIDERANDO a necessidade de especialização da atividade de gerência de projetos e sua conformação com as melhores práticas de gestão de projetos;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o trâmite dos projetos estratégicos no âmbito da 24ª Região;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir e controlar a qualidade dos processos e entregas dos projetos.



DECIDIU, por unanimidade, aprovar a presente Resolução Administrativa, com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Instituir a Política de Gerenciamento de Portfólios e Projetos Estratégicos no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, nos termos da presente Resolução Administrativa.

Parágrafo único. A política é aplicável aos projetos estratégicos gerenciados pela unidade organizacional responsável pela gestão de projetos do tribunal.

Art.2º Para fins da política, considera-se:

I-Processo de trabalho: conjunto ordenado de atividades alinhadas à uma metodologia que descreve a ordem/fluxo de execução das atividades, os detalhes de processamento dos procedimentos, o resultado esperado, as responsabilidades dos participantes e as métricas de aferição de resultados;

II-Metodologia de Gerenciamento de Projetos: manual de práticas que descreve o "caminho" escolhido pelo TRT24 para a realização dos seus projetos;

III- Unidade de Gestão Estratégica e Projetos: unidade funcional que centraliza e coordena o gerenciamento de projetos estratégicos;

IV-Peterplan: sistema de gerenciamento do ciclo de vida de projetos;

V-Artefato: o produto de uma ou mais atividades dentro do contexto do gerenciamento de projetos;

VI-Demandante: qualquer unidade administrativa que solicite o desenvolvimento de um projeto estratégico;

VII-Entrega: qualquer produto, resultado ou capacidade para realizar um serviço único e verificável e que deve ser produzido para concluir um processo, uma fase ou um projeto;

VIII-Escopo: a soma dos produtos, serviços e resultados a serem fornecidos na forma de projeto;

IX-Gerente do projeto: pessoa designada pela organização executora para coordenar a execução e atingir os objetivos do projeto;

X - Modelo: documento parcialmente completo em um formato predefinido, que fornece uma estrutura definida para coletar, organizar e apresentar informações e dados;

XI-Patrocinador: a pessoa ou o grupo que fornece ou viabiliza os recursos para o projeto.



XII-Plano de gerenciamento de projetos: documento formal e aprovado que define como o projeto é executado, monitorado e controlado. Ele pode ser resumido ou detalhado e ser formado por um ou mais planos de gerenciamento auxiliares e outros documentos de planejamento;

XIII-Processo: conjunto sequencial de ações que objetivam o atingimento de uma(s) meta(s);

XIV-Projeto: esforço, com início e fim delimitados, empreendido para criar um produto, serviço ou resultado único;

XV-Requisitos: condição ou capacidade que deve ser atendida ou possuída por um sistema, produto, serviço. Resultado para satisfazer um contrato, uma norma, uma especificação ou outro documento imposto formalmente, incluindo necessidades, desejos e expectativas quantificados e documentos do patrocinador, do cliente e de outras partes interessadas;

XVI-Portfólio: coleção de todos os projetos estratégicos em andamento na Unidade de Gestão Estratégica e Projetos;

XVII-Gerenciamento do portfólio de projetos: trata dos processos e procedimentos necessários ao gerenciamento dos projetos estratégicos;

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 3º A Política de Gerenciamento de Portfólios e Projetos Estratégicos obedecerá às seguintes diretrizes:

I-Estabelecer a metodologia e o processo de trabalho para garantir que procedimentos padronizados sejam usados no planejamento, execução, controle e encerramento dos projetos;

II-Definir as regras gerais para as tarefas e procedimentos do processo de trabalho;

III- Aumentar a efetividade dos projetos, por meio da integração entre os diversos setores envolvidos e a criação de cultura de projetos e trabalho multidisciplinar;

IV-Definir as atribuições e responsabilidades relativas ao processo de trabalho.

CAPÍTULO III

DA METODOLOGIA E PROCESSO DE TRABALHO

Art. 4º Os padrões de procedimentos e a integração de processos de trabalho no contexto do gerenciamento de projetos deverão observar as definições da Metodologia de Gerenciamento de Projetos.



Art. 5º A Unidade de Gestão Estratégica e Projetos será responsável pela definição, divulgação e manutenção de uma Metodologia de Gerenciamento de Projetos a ser seguida em todos os processos de gerenciamento de projetos estratégicos no âmbito do Regional, inclusive com a especificação de modelos de artefatos a serem utilizados para documentação do processo.

§1º A Metodologia visa promover o aumento da eficiência e da eficácia da equipe envolvida no gerenciamento e desenvolvimento de projetos, através da descrição, normatização e padronização dos processos e fluxos de gerenciamento de projetos do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região.

§2º A Metodologia será baseada e compatível com os conceitos e práticas de gerência de projetos do Project Management Institute - PMI, preconizadas no Project Management Body of Knowledge - PMBOK e será instituída por meio de portaria da presidência.

Art. 6º O gerente de projetos, juntamente com a equipe do projeto, realizará e orientará o trabalho definido no Plano de Gerenciamento do Projeto, solicitando mudanças sempre que necessário e tomando as medidas necessárias para atender aos objetivos do projeto.

Art. 7º Todo projeto estratégico iniciado deverá ser encerrado formalmente através de Termo Específico de Encerramento de Projeto, independente da conclusão ou não da entrega.

Parágrafo único: nos casos de conclusão efetiva da entrega, deverá ser gerado, ainda, o termo de homologação ou aceite do projeto assinado pelo patrocinador.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DE GERENCIAMENTO DO PORTFÓLIO DE PROJETOS

Art. 8º Os projetos e ações do Tribunal devem atender prioritariamente as iniciativas estratégicas previstas nos planos vigentes.

Art. 9º A autorização, priorização e realização de alterações no Portfólio de Projetos, incluídos os Subportfólios será feita pela Presidência do Tribunal, com suporte das instâncias internas de apoio à Governança estabelecidas, em especial o Comitê de Governança e Estratégia.

Parágrafo único. A avaliação e o monitoramento devem contemplar análise dos resultados dos projetos derivados das



iniciativas estratégicas, em relação ao cumprimento da estratégia e promover ajustes, caso necessários.

CAPÍTULO IV

DOS RESPONSÁVEIS E DAS RESPONSABILIDADES

Art.10. Os responsáveis e as responsabilidades no âmbito da política serão definidas em função dos papéis estabelecidos no processo de trabalho de gerenciamento de projetos:

I - O papel de "Patrocinador" caberá a Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região;

II - O papel de "Demandante" caberá ao gestor da área demandante do projeto;

III - O papel de "Gerente do Projeto" caberá à pessoa designada como responsável pela execução do projeto.

CAPÍTULO V

DOS PROCEDIMENTOS

Art.11. Todo projeto estratégico será iniciado mediante proposta administrativa encaminhada à Unidade Responsável para fins de registro da produção de artefatos, acompanhamento do andamento das atividades e comunicações entre as partes envolvidas, conforme a metodologia estabelecida.

Art. 12. A análise da demanda deverá ser detalhada pelo responsável no sistema Peterplan e/ou conforme formulário padrão com a indicação do gerente do projeto, alinhamento ao planejamento institucional e demais informações previstas no Manual de Gerenciamento de Projetos.

§1º Os projetos estratégicos deverão estar alinhados ao planejamento institucional, ou seja, deverão contribuir de forma mensurável para alguma iniciativa associada a um ou mais indicadores definidos no Planejamento Estratégico.

§2º O descumprimento dos prazos será registrado pela Unidade de Gestão Estratégica e Projetos nos autos do respectivo processo administrativo e poderá acarretar o encerramento do projeto.

Art.13. O gerente do projeto deverá registrar no sistema Peterplan o andamento das atividades do projeto e demais artefatos previstos no processo de gerenciamento de projetos.



Art.14. A execução das atividades previstas no fluxo do processo de trabalho de gerenciamento de projetos não impede nem exime as partes envolvidas de executar concomitantemente outros processos necessários a realização do trabalho, desde que tenham suas atividades alinhadas aos artefatos de documentação e controle do referido processo.

CAPÍTULO VI DO ÂMBITO E DA APLICAÇÃO

Art.15. A Política de Gerenciamento de Portfólios e Projetos Estratégicos aplica-se a todos os projetos que integram o Portfólio de Projetos Estratégicos no âmbito do TRT24.

Parágrafo único. Caberá ao Comitê de Governança e Estratégia a definição e classificação dos projetos estratégicos.

Art. 16. No que tange a Política de Gerenciamento de Projetos de Tecnologia da Informação e Comunicações do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, esta continuará regida por normativo próprio.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 19. Esta Resolução Administrativa entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**JOÃO MARCELO BALSANELLI
Desembargador Presidente**